



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

Vila Velha/ES, 22 de Novembro de 2021

Ofício nº. 7.444/2021

Do: Presidente da Câmara  
Ao: Exmo. Sr. **ARNALDO BORGIO FILHO**  
DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Para conhecimento e devidas providências de V. Exa., encaminhamos em anexo **INDICAÇÃO** de iniciativa do Vereador **WELBER LUIZ DE SOUZA (WELBER DA SEGURANÇA)**, protocolizada nesta Câmara sob o nº 9.351/2021, no sentido de que sejam tomadas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VELHA  
Protocolo Geral nº 9351/21  
Em 18 de 11 de 21  
às ..... Hs.  
lpm

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA**  
*"Deus seja louvado"*

**INDICAÇÃO Nº 106/2021/CMVV/GAB**

Vila Velha, ES, 17 de novembro de 2021.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha-ES**

**Assunto: Indicação de Pagamento de Adicional de Insalubridade aos Profissionais da Rede de Saúde do Município de Vila Velha.**

Exmo. Sr. Presidente,

**WELBER LUIZ DE SOUZA (WELBER DA SEGURANÇA)**, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente a V. Exa., requerer o encaminhamento de expediente, em forma de INDICAÇÃO, ao Exmo. Sr. Prefeito de Vila Velha, ES, Arnaldo Borgo Filho, para indicar o pagamento de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) a todos os profissionais, trabalhadores e colaboradores da saúde do Município de Vila Velha, que estão atuando na linha de frente do combate à COVID-19.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme a "Recomendação nº 012/2020", emitida pelo Conselho Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo– CES/ES, que recomenda:

Ao Governo do Estado do Espírito Santo, **Prefeituras Municipais do Estados do Espírito Santo** e aos estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde **que promovam o pagamento de Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%) a todos os profissionais, trabalhadores e colaboradores da Saúde do estado do Espírito Santo** durante o período que vigorar o Decreto 4593-R, de 13 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, **em face à pandemia de COVID19 no Espírito Santo;**

*Welber*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA**  
*"Deus seja louvado"*

Apresenta-se esta indicação, a fim de que seja concedido o pagamento de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos servidores públicos municipais da área da saúde, incluindo os trabalhadores que participam direta ou indiretamente da recepção aos pacientes, abrangendo remoções domiciliares, até a respectiva alta.

Tal indicação se deve, principalmente, à inegável exposição que esses servidores frequentemente sofrem e sofrerão nos próximos anos à contaminação da COVID-19, bem como às jornadas de extenuantes esforços físicos e psicológicos, sem qualquer possibilidade de cumprimento da jornada em teletrabalho, como ocorre com outras classes trabalhadoras.

Esses profissionais ligados à saúde, que prestam serviço de natureza essencial, têm atuado incansavelmente e exaustivamente em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Assistências Médicas Ambulatoriais (AMAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Hospitais Municipais da administração direta e indireta, muitas vezes sem o real e merecido reconhecimento e necessária proteção.

Nada mais justo, diante dessa nova realidade que vivemos, tentar compensar o empenho e a situação de extrema vulnerabilidade dos profissionais de saúde que estão na linha de frente, excessivamente expostos ao COVID-19, arriscando, além da própria vida, as vidas de seus familiares.

Importante consignar que vários Municípios do nosso Estado (e do País) reconheceram o direito à insalubridade aos seus servidores da área da saúde e estão concedendo-lhes o adicional justo e devido, em grau máximo.

De igual forma, por uma questão de justiça e compensação à alta exposição aos riscos enfrentados, entendemos que o Poder Executivo do Município de Vila Velha deveria seguir a mesma linha, garantindo o pagamento do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) a todos os profissionais que estão na linha de frente em nossa rede de saúde, trabalhando para salvar vidas.

Ante o exposto, solicitamos ao Prefeito a análise dessa indicação, em caráter de urgência, para conceder o justo adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) a todos os profissionais,

*mb*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA**  
*"Deus seja louvado"*

trabalhadores e colaboradores da saúde do Município de Vila Velha, que atuam à frente do combate à COVID-19.

Aproveita-se o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,



**WELBER LUIZ DE SOUZA**  
(WELBER DA SEGURANÇA)  
**Vereador**

*Welber Luiz de Souza*  
Vereador  
 Câmara Mun. de Vila Velha